

AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE BELMONTE – CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL (Proc. nº 2023/309/A10/457)

Jose Figueiredo <jose.figueiredo@cm-belmonte.pt>

Wed 9/6/2023 3:04 PM

To:IGF-Autoridade de Auditoria <autoridadeauditoria@igf.gov.pt>;Paula Idalina Garcia Duarte <pauladuarte@igf.gov.pt>;Andrea Oliveira Mendes Saldanha <andreasaldanha@igf.gov.pt>

Cc:Presidência <presidencia@cm-belmonte.pt>;António Rocha <apdiasrocha@gmail.com>

📎 4 attachments (2 MB)

Anexo_Contraditorio_Institucional (002).docx; Contraditório Institucional.pdf; Ofício contraditório.pdf; Certidão_deliberação de 3 de agosto de 2023_signed.pdf;

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da IGF. Não clique em links nem abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exm^{as} Senhores

No seguimento do envio do projeto de Relatório relativo à auditoria acima identificada, encarrega-me o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Pinto Dias Rocha, de enviar em anexo a documentação relativa ao contraditório institucional.

Com os melhores cumprimentos



José Figueiredo

Chefe de Equipa

EMDO - Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento e

Organização Municipal

(+351) 275 910 010

<https://cm-belmonte.pt/>

Rua Pedro Álvares Cabral, N.º135,
6250-088 Belmonte

   cm-belmonte.pt

cm-belmonte.pt

O Município de Belmonte procede ao tratamento dos dados pessoais dos munícipes, visitantes e, de forma geral, dos utilizadores e beneficiários dos serviços municipais de Belmonte. Conheça [aqui](#) a Política de Privacidade do Município de Belmonte para saber, com detalhe, a forma como o Município de Belmonte poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais recolhidos.



Exm^o Senhor
Inspetor-Geral
Inpeção-Geral de Finanças
Dr. António Manuel Ferreira dos Santos
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

N/ Ref^a 55/EMDO/2023

06/09/2023

ASSUNTO: AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE BELMONTE – CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL (Proc. n^o 2023/309/A10/457)

Exm^o Senhor Inspetor-Geral

No seguimento do envio do projeto de Relatório resultante da Auditoria referida em epígrafe, remete-se a V. Ex^a o contraditório institucional, no qual constam as respostas às recomendações efetuadas por essa Inspeção-Geral, cuja implementação por parte dos serviços municipais se revestem da máxima importância para o seu bom funcionamento.

Informo ainda V. Ex^a, que prescindindo do envio do contraditório pessoal, na medida em que as respostas ao mesmo, seriam indênticas às incluídas no contraditório institucional que agora enviamos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

António Pinto Dias Rocha

(Dr. António Pinto Dias Rocha)

ANEXO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - QUADRO DE CONCLUSÕES E PROPOSTAS

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA

PONTO DO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C1. OMB concedeu apoios financeiros à EMPDS, EM, em 2021, no valor de 32 mil euros, que consubstanciam verdadeiros subsídios à exploração sem, no entanto, ter celebrado o exigível contrato-programa (cfr. artigo 32.º, da Lei n.º 50/2012, de 31/08).</p> <p>A prática descrita configura uma irregularidade suscetível de sancionamento em termos financeiros (cfr. alíneas b) e d), do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 98/97, de 26/08), [REDACTED] (vd. ponto 2.4.2.2)</p>	<p>R1. Promover a celebração sistemática de contratos-programa, enquanto condição legal indispensável ao desenvolvimento da atividade da empresa local, devendo especificar, caso se justifique, o montante dos subsídios a atribuir, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa.</p>	<p>A EMPDS – Belmonte, E.M., é uma empresa local participada a 100% pelo Município de Belmonte, que tem desempenhado desde há cerca de 20 anos, um papel importante na dinamização da economia local ao nível do desenvolvimento turístico e cultural do Concelho de Belmonte.</p> <p>Nos últimos três anos que antecederam a pandemia provocada pelo COVID-19, verificou-se que a EMPDS, apresentou sempre resultados líquidos de exercício positivos, o que comprova que em tempos achados normais, a sua atividade é equilibrada em termos económico-financeiros.</p> <p>No início do ano de 2020, devido ao surgimento da crise pandémica toda a atividade normal em termos sociais, económicos e financeiros, sofreu uma paralisação de que não há memória, que se refletiu em todos os setores de atividades. Um deles foi o setor do turismo, o qual é a principal atividade da EMPDS.</p> <p>Se no ano de 2019 a empresa obteve um resultado líquido positivo no valor de cerca de 17.000,00 €, no ano de 2020, no qual se iniciou a crise pandémica, o resultado líquido do exercício foi negativo em cerca de 99.000,00 €, situação que reflete as consequências devastadoras que o COVID-19, teve na atividade turística do Concelho.</p> <p>Em 2021, a situação económico-financeira da EMPDS, continuou a degradar-se, tendo-se verificado um resultado líquido negativo na ordem dos 110 mil euros, pelo que foi necessário proceder a transferências para reequilíbrio financeiro da empresa, de forma a cobrir os prejuízos registados e de modo a que esta pudesse manter os seus compromissos sociais e financeiros para com os seus fornecedores e trabalhadores os quais dependem</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
			<p>exclusivamente dos seus salários e cujo montantes não são muito elevados.</p> <p>Por outro lado, todos os serviços municipais foram afetados por esta paralisação, uma vez que todos os recursos foram desviados para o combate à pandemia.</p> <p>Deste modo, a atividade municipal sofreu também os efeitos da pandemia. Os serviços administrativos e financeiros foram condicionados durante a pandemia pelo novo modelo de prestação de serviços, nomeadamente através de execução de teletrabalho, que veio reduzir significativamente o número de pessoas ao serviço dentro das respetivas unidades.</p> <p>Tal situação, por ser uma nova realidade, refletiu-se na eficiência e eficácia dos serviços municipais.</p> <p>Sendo certo, que nas transferências efetuadas a coberto das ordens pagamento nºs 226, de 21/01/2021, no valor de 11.905,00 €, 660 de 25/02/2021 e 948, de 25/03/2021, ambas no valor de 10.000,00 €, foi utilizado um compromisso que dizia respeito ao pagamento de um eventual contrato-programa, que não se veio a concretizar em virtude de o mesmo não ter subjacente o parecer da SROC, conforme estabelece a alínea c) do nº 6 do artigo 25º da RJAEPL, também é certo que se tratou de um erro grosseiro dos serviços, que devido à redução dos efetivos e por via das medidas de proteção impostas no âmbito da situação existente e à pressão em resolver no imediato o problema social e financeiro do pagamento dos salários aos trabalhadores da empresa, procederam à classificação e menção imprópria do destino das já referidas transferências.</p> <p>Compulsando documentos de prestação de contas de ambas as entidades, relativas ao ano de 2021, verificamos que houve necessidade de proceder à correta classificação das transferências em apreço, passando a constar que tais pagamentos foram efetuados por conta da cobertura de prejuízos, nos termos do artigo 40º da Lei n.º 50/2012.</p> <p>Atendendo que algumas das transferências para cobertura de prejuízos não se encontravam devidamente suportadas por</p>

PONTO DO PROJETO	ASERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C2. Os documentos de prestação de contas do MB não refletem, com total fiabilidade, a sua situação orçamental e financeira, em especial nas rubricas do passivo exigível no ano de 2022, pois as correções efetuadas ascendem a 180 mil euros. (vd. ponto 2.2)</p>	<p>R2. Garantir a regularização, ao nível da informação contabilística, das variações patrimoniais incorretamente refletidas, caso não tenham sido, entretanto, corrigidas.</p>	<p>deliberação municipal, o órgão executivo do MB procedeu à clarificação das transferências realizadas para a EMPDS, EM desde o ano 2020, conforme proposta e certidão da deliberação remetidos. (em anexo) Adicionalmente esclarece-se que o MB irá retomar a celebração sistemática de contratos-programa, enquanto condição legal indispensável ao desenvolvimento da atividade da empresa municipal.</p>
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C3. Constatámos outras fragilidades, com repercussão ao nível da qualidade e fiabilidade da informação orçamental, económico-financeira elaborada pelo MB, destacando a falta de cumprimento integral do SNC-AP, designadamente, do previsto nas NCP 4, 26 e 27. (vd. ponto 2.2)</p>	<p>R3. Assegurar o cumprimento, pelos serviços, do SNC-AP, em especial, a observância das disposições estabelecidas pelas NCP 4, 26 e 27, tendo em vista a obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada das finanças públicas municipais.</p>	<p>Conforme consta do relatório de auditoria parte das regularizações já se encontravam regularizadas em 2023. Relativamente às restantes correções foram, entretanto, corrigidas. Adicionalmente foram dadas indicações aos serviços financeiros do Município a presente recomendação seja tida permanentemente em consideração, especialmente nos documentos de prestação de contas. Relativamente à NCP 4 o MB irá proceder ao levantamento da informação com vista à integral inventariação dos ativos, designadamente dos ativos relativos à concessão da empresa Águas do Tejo, S.A. Relativamente aos ativos decorrentes da concessão com a E-Redes importa referir que o MB não dispõe de informação detalhada, uma vez que a aquisição e construção dos ativos é efetuada pela própria concessionária. Considerando que esta questão é transversal a todos os municípios do país, o MB irá requerer à ANMP uma tomada de posição por forma a que seja</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C4. No final de 2022, o MB, considerando o conjunto de entidades relevantes, cumpriu o regime da DTOO previsto no RFALEI, pois apresentou taxas de utilização inferiores ao correspondente limite legal e ao VMA desse exercício, com uma margem de endividamento de cerca de 105 mil euros.</p> <p>No mesmo ano, o MB não cumpriu atempadamente a obrigação de prestação periódica de informação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), e os dados reportados não refletiam, com inteira fiabilidade, a sua situação, pois foram apuradas diferenças, no início e final daquele ano, para mais, de 261 mil euros e 180 mil euros.</p>	<p>R4. Definir e aperfeiçoar os procedimentos de identificação das entidades relevantes para o cálculo do limite legal de endividamento e para a prestação de informação rigorosa à DGAL, designadamente, através da periodicidade de circularização dos dados, recolha e validação de informação, que inclua o conjunto de entidades suscetíveis de relevarem, em cada momento, para o limite de endividamento municipal.</p> <p>R5. Reporte atempado e sistemático das obrigações de prestação de informação à DGAL.</p>	<p>possível obter junto da concessionária a informação necessária ao correto reconhecimento dos ativos.</p> <p>No que concerne à NCP 26 informa-se que o MB já implementou na elaboração do orçamento 2023 medidas com vista mitigar as situações de desvio. Mais se informa que o MB irá procurar introduzir medidas adicionais por forma a assegurar o integral cumprimento da NCP 26. (Exemplo de medidas tomadas)</p> <p>No atinente ao cumprimento da NCP 27 o MB irá implementar procedimentos com vista ao integral cumprimento desta norma. Contudo o integral cumprimento desta norma está dependente duma alteração de software a realizar pela software house AIRC. Para além disso, foi já iniciado o procedimento tendente à organização do serviços de contabilidade, de modo a neles incluir recursos humanos, que tenham como exclusiva tarefa a implementação da contabilidade de gestão.</p>
			<p>O MB irá passar a requer com a periodicidade trimestral a informação contabilística das entidades relevantes para o cálculo do limite legal de endividamento, tendo como objetivo a prestação de informação rigorosa à DGAL.</p> <p>Esclarece-se que o MB tem vindo a procurar cumprir de forma atempada e sistemática as obrigações de prestação de informação à DGAL, processo que tem vindo a ser melhorado ao longo dos últimos anos.</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>(vd. ponto 2.4.3 e 2.4.4)</p> <p>C5. No final de 2022, estavam reunidas as condições para que a DGAL emitisse um alerta precoce e para o MB poder aderir a um processo de saneamento financeiro, não obstante, em 2020, já ter recorrido a EMLP com esta finalidade.</p> <p>(vd. ponto 2.5)</p>	<p>R6. Promover a criação dos instrumentos necessários à monitorização e controlo sistemáticos da posição da Autarquia no que respeita aos indicadores legais em matéria de mecanismos de prevenção e recuperação financeira municipal.</p>	<p>Apesar de ser competência da DGAL proceder à monitorização da situação financeira do MB, irão ser introduzidos mecanismos que permitam aferir com permanência a situação financeira da autarquia, designadamente no que respeita aos indicadores legais em matéria de mecanismos de prevenção e recuperação financeira municipal.</p> <p>Concretamente serão definidos procedimentos de controlo dos limites da dívida, a realizar trimestralmente em paralelo com o envio da informação à DGAL, em complemento ao definido na resposta a R4.</p>
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C6. Entre 2020/2022, o MB evidenciou a prática, ainda que decrescente, de sobreavaliação na previsão das receitas orçamentais, potenciando uma gestão orçamental desequilibrada. Este risco, apesar de ter diminuído no triénio, manteve-se, em 2022, num valor materialmente relevante (1,4 M€), evidenciando uma disponibilidade financeira insuficiente para fazer face tempestivamente aos compromissos de curto prazo assumidos perante entidades terceiras.</p> <p>(vd. ponto 2.6.1)</p>	<p>R7. Promover a elaboração de orçamentos de receita rigorosos, que incluam a fundamentação detalhada de todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva.</p> <p>R8. Assegurar que a execução do orçamento da despesa se baseie apenas na cobrança real das receitas e não na sua mera previsão orçamental, de modo a garantir uma gestão orçamental verdadeiramente equilibrada e, assim, o pagamento atempado dos compromissos assumidos.</p>	<p>Conforme resposta a R3, designadamente no que respeita ao integral cumprimento da NCP 26, o MB já implementou na preparação do orçamento de 2023 medidas com vista à elaboração de um orçamento mais rigoroso considerando apenas a inclusão das previsões da receita com elevado grau de probabilidade de cobrança efetiva.</p> <p>Na elaboração dos próximos orçamentos irão ser reavaliados os procedimentos efetuados na preparação do orçamento de 2023 por forma a assegurar a elaboração de orçamentos de receita rigorosos.</p> <p>O MB tem vindo a limitar a realização da despesa através do controlo dos Fundos Disponíveis por forma a garantir que a execução da despesa não excede os valores da receita efetivamente cobrada, bem como de modo a garantir uma gestão orçamental verdadeiramente equilibrada e, assim, o pagamento atempado dos compromissos assumidos.</p> <p>Mais se informa que esclarece que apesar do MB ter declarado à DGAL a desobrigação do cumprimento das disposições da</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C7. Em 2022, não obstante a evolução global positiva ocorrida face a 2020, a dívida da Autarquia continuava a importar num valor materialmente relevante e desadequado face ao seu quadro financeiro, nomeadamente às receitas orçamentais, apresentando uma estrutura que se repercute e condiciona a gestão orçamental dos exercícios futuros, dada a elevada materialidade da dívida de médio/longo prazos (8,2 M€, essencialmente de natureza administrativa/comercial) em termos de peso na dívida total (83%). (vd. ponto 2.6.2)</p>	<p>R9. Controlar com rigor a evolução e assunção de nova dívida municipal, de modo a conter o seu montante em níveis adequados ao quadro financeiro da Autarquia, nomeadamente às receitas.</p> <p>R10. Identificar e promover a aplicação de medidas concretas de redução de despesa e de otimização de receita, que contribuam para o restabelecimento do equilíbrio financeiro de curto prazo e para uma redução, relevante e estrutural, da elevada rigidez evidenciada pela despesa municipal.</p>	<p>LCPA, designadamente ao nível dos Fundos Disponíveis, irá ser mantida a sua monitorização para efeitos de controlo da despesa.</p> <p>Conforme mencionado na reposta a R8, o MB encontra-se a monitorizar a assunção da despesa orçamental, situação que tem permitido promover a redução da dívida municipal, garantindo a manutenção em níveis de endividamento adequados.</p> <p>O MB tem vindo a promover medidas de otimização da receita, designadamente das receitas próprias relativas às atividades de abastecimento de água, saneamento e rsu's.</p> <p>Ao nível da redução da despesa, conforme referido em R8 e R9, o controlo da assunção de novos compromissos com base nos Fundos Disponíveis tem permitido conter a despesa orçamental.</p> <p>Quanto redução, relevante e estrutural, da elevada rigidez evidenciada pela despesa municipal, considerando a estrutura da mesma não será possível no curto médio prazo alterar significativamente a rigidez da estrutura da despesa municipal. A estrutura da despesa municipal está fortemente associada aos encargos com RH, faturação dos contratos de concessão dos serviços de abastecimento de água, saneamento e rsu's e pagamento da dívida de longo prazo, pelo que a ação do MB encontra-se muito limitada.</p>
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C8. Em 2022, o MB estava sujeito à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), no entanto, o controlo realizado pela IGF permitiu verificar que não estão asseguradas todas as medidas necessárias ao cumprimento integral do respetivo</p>	<p>R11. Promover a adoção, no caso de o MB continuar sujeito à aplicação da LCPA, de procedimentos e controlos que garantam, nomeadamente o/a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cálculo dos fundos disponíveis até ao 5.º dia útil de cada mês; 	<p>Informa-se que após a conclusão da auditoria foi remetido à DGAL ofício com a comunicação expressa de que o Município se considera desobrigado da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a partir do ano 2023.</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>regime legal, designadamente, o cálculo correto dos fundos disponíveis (com os riscos que daí podem resultar ao nível da assunção de compromissos sem que existam, de facto, fundos disponíveis) e o seu reporte tempestivo à DGAL.</p> <p>(vd. ponto 2.7)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Submissão atempada dos fundos disponíveis apurados no suporte informático da DGAL; ✓ Não assunção de compromissos sem que existam fundos disponíveis. 	<p>Apesar da desobrigação legal da aplicação da LCPA, considera-se imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar e monitorizar os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida lei, para efeitos de controlo interno da despesa.</p> <p>Assim sendo, o Presidente da Câmara Municipal determinou que os serviços financeiros do Município continuem a efetuar todos os procedimentos relativos ao apuramento e monitorização dos Fundos Disponíveis, conforme disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.</p>
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C9. O MB não cumpre o Regime geral da prevenção da corrupção, pois até ao final de julho de 2023, apenas disponibilizou um canal de denúncias externo, não dispõe de um código de ética e de conduta, de programa de formação interna, nem designou qualquer responsável pelo cumprimento normativo.</p> <p>(vd. ponto 2.8)</p>	<p>R12. Garantir a revisão da Norma de Controlo Interno e do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, elaborar e aprovar um código de ética e de conduta, um programa de formação interna e designar um responsável pelo cumprimento normativo.</p>	<p>Relativamente a esta recomendação, foi já dada indicação aos serviços municipais competentes, com vista a ser iniciados os procedimentos de atualização da Norma de Controlo Interno e do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, bem como do processo de elaboração do Código Ética e Conduta.</p> <p>Irá ainda proceder-se à designação, dentro da estrutura municipal, de um responsável pelo cumprimento deste quadro normativo.</p> <p>O MB pretende garantir que no ano de 2024, estejam reunidas condições para proceder à realização de um programa de formação interna, dedicado ao cumprimento dos referidos documentos legais, por parte dos funcionários e agentes municipais.</p>